



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 053/2016

Aprova o Anteprojeto de Lei que Autoriza a Universidade de Taubaté a proceder ao desafeto do domínio público do bem móvel que especifica e a doá-lo à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – Fapeti, e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-001/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que Autoriza a Universidade de Taubaté a proceder ao desafeto do domínio público do bem móvel que especifica e a doá-lo à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – Fapeti, e dá outras providências.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 15 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 16 de dezembro de 2016

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____

DE _____ DE _____ DE 2016

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 053/2016 de 15/12/2016)

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a Universidade de Taubaté a proceder ao desafeto do domínio público do bem móvel que especifica e a doá-lo à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – Fapeti, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a proceder ao desafeto do domínio público de 1% (um por cento) do capital social da EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – EPTS, empresa pública, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.677, de 9 de dezembro de 1977, e levada a efeito pela Resolução nº 21, de 8 de dezembro de 1977, do Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, equivalente a 600 (seiscentas) cotas.

Art. 2º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a promover a doação do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – FAPETI, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º A doação concretizar-se-á por meio da efetiva transmissão do bem, mediante assinatura de termo próprio, condicionada à apresentação da competente documentação da entidade beneficiada.

Art. 4º O bem doado e seus frutos só poderão ser utilizados nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – FAPETI, objetivando a



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

otimização e a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, em consonância aos objetivos da Fapeti.

Parágrafo único. O referido bem retornará ao patrimônio da doadora se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I** – em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo;
- II** – se houver desvio de finalidade;
- III** – se a entidade donatária for extinta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2016, 377º da
fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal